



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

DECRETO Nº.177, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE CONSELHEIROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, PREVISTO NO DECRETO Nº 266, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o documento oficial emitido no dia 26 de junho de 2023 pela conselheira Representante de Organizações da Sociedade Civil solicitando o desligamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Campos de Júlio – MT.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 124 de 16 de junho de 2023, que exonera, ocupante que menciona do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, sendo a conselheira Representante do Poder Executivo Municipal.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 219 de 03 de julho de 2023, que declara a vacância do cargo eletivo de conselheiro tutelar, em decorrência de renúncia do mandato, sendo a conselheira Representante do Conselho Tutelar.

**CONSIDERANDO** o documento oficial emitido no dia 04 de agosto de 2023 pela conselheira Representante do Conselho Tutelar, solicitando o desligamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Campos de Júlio – MT.

**CONSIDERANDO** o registro da Ata de Reunião do CACS/FUNDEB, Ata nº 07/2023, de 20 de julho de 2023 e Ata nº 08/2023, de 10 de agosto de 2023, dando conhecimento ao referido Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Campos de Júlio – MT, os desligamentos dos conselheiros.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam DESLIGADOS do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, na forma do artigo 2º da Lei nº. 1.229, de 30 de março de 2021, os seguintes membros representantes dos segmentos abaixo especificados:

### I - Representante do Poder Executivo Municipal:

SUPLENTE	JOSIANE GINELI DOS SANTOS
----------	---------------------------

### VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

TITULAR	ADRIANA DE SOUZA COSTA GAIO
SUPLENTE	INOSIMA APARECIDA DE OLIVEIRA ECHEVERRIA

### IX - Representante de Organizações da Sociedade Civil:

TITULAR	ANDRIELI SARTORI DE VARGAS
---------	----------------------------

**Art. 2º.** Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 266, de 19 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de agosto de 2023.

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

Registre-se e publique-se.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

**Art. 6º** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**Art. 7º** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º** A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 29 de março de 2023.

Campos de Júlio, 11 de agosto de 2023.

Luiz Ricardo de Souza

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-  
CMDCA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO:

Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Preço definido R\$
Serviço de Plantão Médico Presencial	04-08-2304	00039203	Plantão Presencial	R\$ 1.500,00
Serviço de Plantão Médico de sob aviso	02-04-5036	00053663	Plantão sob aviso	R\$ 500,00
Serviço Médico Clínico Geral	04-08-4444	216075-7	Horas	R\$ 116,24

VIGÊNCIA: 09/08/2023 a 08/08/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 01/2023 Edital de Credenciamento nº 01/2023 e Processo de Compra nº 05/2023.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e **MAYSA CABRAL MAGEDO SOARES LTDA**, CNPJ/MF nº 13.599.199/0001-00, CONTRATADA

#### INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 CREDENCIAMENTO Nº 05/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

#### INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

#### RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 05/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados (consulta) em ginecologia/obstetrícia e pediatria** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

#### RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria	
Credenciados.	CNPJ/ MF
CENTER CLIN CLINICA MEDICA LTDA	CNPJ/ MF :34.279.548/0001-34
D. TATIERI BRAUM LTDA	CNPJ/ MF: 37.460.183/0001-38

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 11 de agosto de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023.

ESPÉCIE: Credenciamento para fornecimento de produtos de Panificação e congêneres.

OBJETO: Serviço de fornecimento de produtos de Panificação e congêneres.

VIGÊNCIA: 10/08/2023 a 09/08/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 15/2023 Edital de Credenciamento nº 11/2023 e Processo de Compra nº 77/2023.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e **MISTURALLE SORVETES**, CNPJ/MF sob o nº 36.008218/0001-30, CONTRATADA.

#### DECRETO Nº.177, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE CONSELHEIROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, PREVISTO NO DECRETO Nº 266, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o documento oficial emitido no dia 26 de junho de 2023 pela conselheira Representante de Organizações da Sociedade Civil solicitando o desligamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Campos de Júlio – MT.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 124 de 16 de junho de 2023, que exonera, ocupante que menciona do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, sendo a conselheira Representante do Poder Executivo Municipal.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 219 de 03 de julho de 2023, que declara a vacância do cargo eletivo de conselheiro tutelar, em decorrência de renúncia do mandato, sendo a conselheira Representante do Conselho Tutelar.

**CONSIDERANDO** o documento oficial emitido no dia 04 de agosto de 2023 pela conselheira Representante do Conselho Tutelar, solicitando o desligamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Campos de Júlio – MT.

**CONSIDERANDO** o registro da Ata de Reunião do CACS/FUNDEB, Ata nº 07/2023, de 20 de julho de 2023 e Ata nº 08/2023, de 10 de agosto de 2023, dando conhecimento ao referido Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Campos de Júlio – MT, os desligamentos dos conselheiros.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam DESLIGADOS do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, na forma do artigo 2º da Lei nº. 1.229, de 30 de março de 2021, os seguintes membros representantes dos segmentos abaixo especificados:

**I - Representante do Poder Executivo Municipal:**

SUPLENTE JOSIANE GINELI DOS SANTOS

**VIII - Representantes do Conselho Tutelar:**

TITULAR	ADRIANA DE SOUZA COSTA GAIO
SUPLENTE	INOSIMA APARECIDA DE OLIVEIRA ECHEVERRIA

**IX - Representante de Organizações da Sociedade Civil:**

TITULAR ANDRIELI SARTORI DE VARGAS

**Art. 2º.** Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 266, de 19 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de agosto de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 348/2022**

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Pavimentação Asfáltica Bairro Vila Nova.

DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de execução para mais 120 dias, iniciados após o 5º dia da do recebimento da ordem de serviços e Prorrogação de vigência contratual para mais 240 dias.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA PRORROGADO : 21/08/2023 A 20/04/2024

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e STARK CONSTRUÇÃO LTDA/ CNPJ. nº 22.278.118/0001-19/ CONTRATADA

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 60, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADA a numeração constante no título do Edital nº. 60, de 10 de agosto de 2023, para constar que onde se lê Edital de Convocação nº 60, de 10 de agosto de 2023, passa a ser lido doravante como Edital de Convocação nº 61, de 10 de agosto de 2023, permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito edital.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 11 de agosto de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023.

ESPÉCIE: Credenciamento para fornecimento de produtos de Panificação e congêneres.

OBJETO: Serviço de fornecimento de produtos de Panificação e congêneres.

VIGÊNCIA: 10/08/2023 a 09/08/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 15/2023 Edital de Credenciamento nº 11/2023 e Processo de Compra nº 77/2023.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e R M DE SIQUEIRA, CNPJ/MF sob o nº 14.785.336/0001-11, CONTRATADA.

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2023**

**Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.659/23, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, § 1º, “c”, da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

**Art. 2º** Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2024/2027 e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 1.659/2023 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

**Art. 3º** O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 4º** Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na